



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 589

00085

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 589/12</b>
Autor <b>Deputado ELIENE LIMA</b>	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso III	Alínea
--------	-----------	-----------	------------	--------

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

O inciso III do art. 6º dessa MP passam a vigorar com a seguinte alteração:

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata esta Medida Provisória, salvo se integralmente pago no prazo de **sessenta dias**, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou

**JUSTIFICAÇÃO**

O prazo proposto pela MP é exígua, se consideradas as dificuldades financeiras vivenciadas pelos entes políticos, especialmente no cenário de crise econômica já sentida por esses entes. Dessa maneira, visando dar viabilidade ao cumprimento da renegociação tratada na medida é que se estende o prazo para **sessenta dias** para efetuar o pagamento integral da diferença correspondente à obrigação previdenciária sem que incorra na rescisão do parcelamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>Deputado ELIENE LIMA</b>	<i>Eliene</i>	MT PSD

DATA	ASSINATURA
19/11/12	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 20/11/2012, às 18h13  
Thiago Castro, Mat. 229754

*[Signature]*